



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00536

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
15/07/2013

Medida Provisória nº 621 DE 2013

Autor
SENADOR RUBEN FIGUEIRÓ

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art....

Ficam autorizados programas facultativos de residência médica em hospitais credenciados voltados ao atendimento básico a serem prestados nas unidades do SUS, assegurado ao residente o acesso a um plano de carreira competitivo.

Justificativa

A medicina é uma profissão com diferentes áreas de atuação, desde o atendimento básico até as áreas de alta complexidade. O que está proposto na Medida Provisória obriga todos os alunos a realizarem indistintamente uma tarefa para a qual nem todos têm vocação. O que ora proponho é, além de assegurar o legítimo e constitucional direito de escolha, também oferecer um plano de carreira competitivo aos que optarem por esta residência com o objetivo de estimular os alunos a prosseguirem na sua dedicação ao SUS e ao Estado.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013 às 15:45
Gigliola Ansiliere, Mat. 257129

PARLAMENTAR